

Anexo III - Indicadores de Realização e Resultado

ID Indicador	Tipo Indicador	Designação	Unidade	Contratualização de resultados e realizações	Definição de Indicador	Metodologia de Apuramento
O.05.02.03.C	Realização	População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	N.º Pessoas	Sim	Número de pessoas expostas a risco de inundações cuja vulnerabilidade diminuiu em resultado direto das intervenções apoiadas. Deve ser considerada a população da menor unidade territorial aplicável (desagregada, pelo menos, à escala de concelho). Σ do número de pessoas expostas ao risco de inundação em locais em que a vulnerabilidade decresceu em consequência dos projetos apoiados.	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de pessoas expostas ao risco de inundação em locais em que a vulnerabilidade decresceu em consequência dos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
O.05.02.03.P	Realização	Linhas de água intervencionadas	km	Não	Extensão das linhas de água intervencionadas com vista à regularização fluvial, controlo de cheias e inundações, criação ou reforço de estruturas defensivas, estruturas de contenção e intervenções em troços terminais de ribeiras.	Valor de referência: 0 Meta: Σ dos Km de linhas de água intervencionadas com vista à regularização fluvial, controlo de cheias e inundações, criação ou reforço de estruturas defensivas, estruturas de contenção e intervenções em troços terminais de ribeiras no âmbito dos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
O.05.02.01.G	Realização	Obras para minimização do impacto de inundações, cheias ou aluviões	Nº	Não	Nº de Obras de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias e inundações, incluindo, na RAM, obras de hidráulica torrencial (estruturas defensivas ou sistemas de retenção e de regularização reforço em áreas sensíveis, estruturas de contenção e de estabilização de taludes e intervenções nos troços terminais de ribeiras) e ações de desobstrução visando a melhoria do funcionamento hidráulico.	Valor de referência: 0 Meta: Σ do número de obras de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias e inundações, incluindo, na RAM, obras de hidráulica torrencial (estruturas defensivas ou sistemas de retenção e de regularização reforço em áreas sensíveis, estruturas de contenção e de estabilização de taludes e intervenções nos troços terminais de ribeiras) e ações de desobstrução visando a melhoria do funcionamento hidráulico no âmbito dos projetos apoiados. Ano-Alvo: Ano Conclusão da Operação
R.05.02.02.P	Resultado	Área para a qual o nível de risco foi reduzido ou eliminado	Hectares	Sim	Área para a qual o nível de risco - de acordo com a classificação de Risco prevista na Diretiva Comunitária 2007/60/CE de 23 de outubro - foi reduzido ou eliminado, tendo por base as cartas de risco de inundações ou, no caso da RAM, as zonas críticas identificadas no WISE, em cartografia de risco produzida no âmbito da Diretiva Comunitária 2007/60/CE ou zonas para as quais tenham sido identificadas consequências prejudiciais para a população, património, actividade económica e ambiente, devendo em qualquer dos casos ser demonstrado qual o factor sobre o qual a(s) medida(s) incidem e o contributo para a diminuição do nível do risco. Diminuição do risco deve ser confirmada por parecer ex-post da APA ou, na RAM, pela SRA/DROTA.	Valor de referência: 0 Meta: Σ da Área para a qual o nível de risco - de acordo com a classificação de Risco prevista na Diretiva Comunitária 2007/60/CE de 23 de outubro - foi reduzido ou eliminado, tendo por base as cartas de risco de inundações ou, no caso da RAM, as zonas críticas identificadas no WISE, em cartografia de risco produzida no âmbito da Diretiva Comunitária 2007/60/CE ou zonas para as quais tenham sido identificadas consequências prejudiciais para a população, património, actividade económica e ambiente. Em qualquer dos casos deve ser demonstrado qual o factor sobre o qual a(s) medida(s) incidem e o contributo para a diminuição do nível do risco. A diminuição do risco deve ser confirmada por parecer ex-post da APA ou, na RAM, pela SRA/DROTA. Ano-Alvo: Para este indicador deve ser o ano de conclusão física e financeira da intervenção após confirmação do desagravamento ou a eliminação do risco mediante parecer ex-post de entidade pública independente do promotor com responsabilidade no acompanhamento e avaliação técnica das intervenções